



## **ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º. 9/2021-068-PMVX**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - INTRODUÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para o preparo e fornecimento de marmitex e refeições, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.892/2013.

#### **2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA**

2.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes ao preparo e fornecimento de marmitex e refeições, não tem natureza continuada.

2.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através das Secretarias: Secretaria Municipal de Administração; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento Tributação e Finanças; Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED; Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Vitória do Xingu - SEMA; Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu e Fundo Municipal de Assistência Social, considerando que a preparo e fornecimento de marmitex e refeições são necessários para a manutenção e funcionamento das repartições públicas, tais como:

##### 2.2.1 - SEMAD:

- A contratação de empresa para o preparo e fornecimento de marmitex e refeições se faz necessário com objetivo de proporcionar o fornecimento de refeições aos colaboradores que por necessidade ficam em tempo integral na repartição, ou em deslocamento até as Comunidades do Belo Monte, Agrovila Leonardo da Vinci – km 18 e na cidade de Altamira, no desenvolvimento de suas atividades fins.

##### 2.2.2 - GABINETE DO PREFEITO:

- A contratação de empresa para o preparo e fornecimento de marmitex e refeições se faz necessário com objetivo de proporcionar o fornecimento de refeições aos colaboradores que por necessidade ficam em tempo integral na repartição ou em deslocamento até as Comunidades do Belo Monte, Agrovila Leonardo da Vinci – km 18 e na cidade de Altamira.

##### 2.2.3 - SEINFRA:

- Considerando a necessidade de fornecimento de alimentação para os servidores empregados na Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura, quando estiverem prestando serviços na zona rural como Belo Monte, km 18 Leonardo da Vinci, Km 32, Ramal dos Cocos, Bananal, baixada e demais localidade, assim como na zona urbana e município vizinho, como por exemplo, Altamira/PA, que eventualmente não podem deslocar para suas residências durante



o horário das refeições, sendo necessário o fornecimento da alimentação adequada aos servidores lotados nesta secretaria.

#### 2.2.5 - SEPOF:

- Ao cumprimentá-lo, venho através deste, solicitar o fornecimento de refeições e marmitex, a necessidade de aquisição deste objeto se justifica, face ao interesse público de proceder-se ao atendimento em determinadas demandas de alimentação dos servidores, sejam elas em refeições em sistema self-servisse ou individuais do tipo marmitex, nas atividades e programações desta unidade.

#### 2.2.6 – SEMED:

- O fornecimento de marmitex, refeição individual e refeição no sistema self-servisse, é necessário para aos servidores quando ultrapassarem o expediente sem intervalos para almoço e/ou deslocamento a Zona Rural do Município e cidade vizinha (Altamira) a serviço da Secretaria.

- Considerando, ainda que a Secretaria de Educação promove no decorrer do ano diversos eventos com os alunos e profissionais de pertencente ao seu quadro funcional, dentre as quais, Formações de Professores, Reuniões e Capacitações.

- É válido lembrar que os cuidados com as embalagens e transporte dos itens devem ser de responsabilidade do fornecedor e conforme as orientações da ANVISA.

#### 2.2.7 - SEMA:

- A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades nas ações e eventos da Secretaria Municipal Gestão do Meio Ambiente, proporcionando um melhor atendimento aos munícipes que procuram os serviços desta secretaria SEMA, bem como melhores condições de trabalhos dos nossos servidores da mesma.

#### 2.2.8 – SAÚDE - FMS:

- considerando que a Secretaria Municipal de Saúde realiza frequentemente atividades, campanhas e ações de saúde tanto na zona urbana como na zona rural, havendo a necessidade de atender a demanda de alimentação para servidores e equipes envolvidas.

#### 2.2.9 - SEMUTS:

- A Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social-SEMUTS e suas coordenadorias, assim como o Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, o Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS e o Espaço Provisório de Acolhimento para a Criança e ao Adolescente - EPACA, realizam vários eventos, seminários, reuniões, em que são necessárias as refeições, daí a necessidade imperativa da contratação dos serviços.

Com relação ao fornecimento de refeições e bebidas, em vista as necessidades da Secretaria, estes serão destinados a atender servidores públicos e eventuais prestadores de serviços (técnicos, palestrantes, dentre outros profissionais e/ou convidados) que estejam a serviço desta Secretaria, assim como atender diversos eventos a serem realizados nos próximos 12 (doze) meses.

o objetivo de atender às demandas da SEMUTS e suas coordenadorias e seus setores de Referência de Atendimento da Proteção Social Básica e Especial, e, considerando as normas veiculadas pelo art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, a permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver



necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Secretaria.

2.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas nos Ofícios nº. 0139/2021-SEMAD; 116/2021-SEPOF; 135/2021-SEMA; 0751/2021-GAB/SMS, 456/2021-SEINFRA; 1037/2021-GABSEMEDVX e 273/2021-SEMUTS, em anexo que originarem este processo licitatório.

2.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

2.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias e/ou serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.6 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

### **3 – OBJETO E QUANTIDADE**

3.1 - Constituem objeto do presente certame a contratação de empresa (s) com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o preparo e fornecimento de marmitex e refeições, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND
01	FORNECIMENTO DE MARMITEX Nº 09 (VITÓRIA DO XINGU) Especificação: fornecimento de refeições, embalada e lacrada em marmitex de alumínio ou isopor nº 09 com peso mínimo de 900 gramas de alimento seguindo a seguinte estrutura de cardápio arroz branco tipo 1, cozido feijão tipo 1 preto ou carioca cozido, carne vermelha bovina, carne suína ou frango, preparado massas variadas, legumes refogados ou crus verduras.	6.500	UND
02	FORNECIMENTO DE MARMITEX Nº 08 (VITÓRIA DO XINGU) Especificação: fornecimento de refeições, embalada e lacrada em marmitex de alumínio ou isopor nº 08, seguindo a seguinte estrutura de cardápio: arroz branco tipo 1 cozido, feijão tipo 1 preto ou carioca cozido, carne vermelha bovina, carne suína ou frango preparado, massas variadas, legumes refogados ou crus, verduras e o que houver disponível no cardápio diário da empresa	4.350	UND
03	FORNECIMENTO DE MARMITEX Nº 09 + SUCO 300ml ou REFRIGERANTE EM LATA DE 350ml (VITÓRIA DO XINGU) Especificação: fornecimento de refeições, embalada lacrada em marmitex de alumínio ou isopor nº 09 acompanhada de suco (sabores diversos) 300ml ou refrigerante de 350ml, seguindo a seguinte estrutura de cardápio arroz branco tipo 1 cozido, feijão tipo 1 preto ou carioca cozido, carne vermelha bovina, carne suína ou frango, preparado massas variadas, legumes refogados ou crus, verduras e o que houver disponível no cardápio diário da empresa.	12.500	UND
04	FORNECIMENTO DE MARMITEX Nº 08 + SUCO 300ml ou REFRIGERANTE EM LATA DE 350ml (VITÓRIA DO XINGU) Especificação: fornecimento de refeições, embalada lacrada em marmitex de alumínio ou isopor nº 08 acompanhada de suco (sabores diversos) 300ml ou refrigerante de 350ml, seguindo a seguinte estrutura de cardápio arroz branco tipo 1 cozido, feijão tipo 1 preto ou	12.900	UND



	carioca cozido, carne vermelha bovina, carne suína ou frango, preparado massas variadas, legumes refogados ou crus, verduras e o que houver disponível no cardápio diário da empresa.		
05	REFEIÇÃO SISTEMA SELF-SERVICE – (ALTAMIRA) Especificação: fornecimento de refeições no sistema self servisse, seguindo a estrutura de cardápio: arroz branco tipo 1 Cozido, feijão tipo 1 preto ou carioca cozido, carne vermelha bovina, carne suína ou frango, preparado massas variadas, legumes refogados ou crus verduras, farofas e demais opções contidas no cardápio diário do fornecedor. - Acompanhada de suco (sabores diversos) 300ml ou refrigerante de 350ml.	3.200	UND
06	FORNECIMENTO DE MARMITEX Nº 09 + SUCO 300ml ou REFRIGERANTE EM LATA DE 350ml (BELO MONTE) Especificação: fornecimento de refeições, embalada lacrada em marmitex de alumínio ou isopor nº 09 acompanhada de suco (sabores diversos) 300ml ou refrigerante de 350ml, seguindo a seguinte estrutura de cardápio arroz branco tipo 1 cozido, feijão tipo 1 preto ou carioca cozido, carne vermelha bovina, carne suína ou frango, preparado massas variadas, legumes refogados ou crus, verduras e o que houver disponível no cardápio diário da empresa.	3.300	UND
07	FORNECIMENTO DE MARMITEX Nº 09 + SUCO 300ml ou REFRIGERANTE EM LATA DE 350ml (KM 18 ZONA RURAL) Especificação: fornecimento de refeições, embalada lacrada em marmitex de alumínio ou isopor nº 09 acompanhada de suco (sabores diversos) 300ml ou refrigerante de 350ml, seguindo a seguinte estrutura de cardápio arroz branco tipo 1 cozido, feijão tipo 1 preto ou carioca cozido, carne vermelha bovina, carne suína ou frango, preparado massas variadas, legumes refogados ou crus, verduras e o que houver disponível no cardápio diário da empresa.	3.300	UND
08	REFEIÇÃO SISTEMA SELF-SERVICE – (VITÓRIA DO XINGU) Especificação: fornecimento de refeições no sistema self servisse, seguindo a estrutura de cardápio: arroz branco tipo 1 Cozido, feijão tipo 1 preto ou carioca cozido, carne vermelha bovina, carne suína ou frango, preparado massas variadas, legumes refogados ou crus verduras, farofas e demais opções contidas no cardápio diário do fornecedor. - Acompanhada de suco (sabores diversos) 300ml ou refrigerante de 350ml	7.250	UND

**OBS: LOCAL PARA RETIRADA E/OU ENTREGA DOS ITENS SERÃO AS SEGUINTE:**

ITENS: 01, 02, 03, 04 e 08, será entregue e/ou retirado na sede do Município de Vitória do Xingu/PA.

ITEM: 05, será entregue e/ou retirado na sede do município de Altamira/PA.

ITEM: 06, será entregue e/ou retirado na Comunidade do Belo Monte, Município de Vitória do Xingu/PA.

ITEM: 07, será entregue e/ou retirado na Agrovila Leonardo da Vinci Km 18, Município de Vitória do Xingu/PA.

**ATENÇÃO: MEDIDAS DE SEGURANÇA**

- O Ambiente que irá ser realizado a licitação, terá espaço adequado para acomodação dos licitantes, com os seus devidos distanciamentos.

- Terá produtos de higienização para todos como álcool gel, sabão líquido, toalha de papel e etc...

- O uso de máscaras será obrigatório, sem a mesma o licitante não entrará na sala de realização da licitação.

- Só poderá permanecer no local onde será realizado a licitação um representante por empresa.

**4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS**



4.1 – O preparo e fornecimento de marmitex e refeições deverão ser de boa qualidade, sendo que as mesmas serão inspecionadas na hora da entrega, a não aprovação da mesma, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

4.2 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

4.3 – O fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

### **5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - O prazo de entrega e/ou execução dos itens deverão ser imediato, após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.1 – Devido os pedidos serem emitidos diariamente e de acordo com a necessidade do requisitante;

5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Vitória do Xingu/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada na Ata deverá executar e/ou fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade do preparo e fornecimento de marmitex e refeições, executados e fornecidos, verificando se suas características encontram-se em conformidade com as Normas, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 – O preparo e fornecimento de marmitex e refeições, serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

5.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, o preparo e fornecimento de marmitex e refeições poderão ser entregues diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente



de Recebimento do objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11 – O preparo e fornecimento de marmitex e refeições, mesmo entregue, executado e aceito, fica sujeito à substituição e/ou a correção, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.12 - O horário de entrega deverá obedecer às normas internas da administração.

5.13 - A empresa deverá indicar na (s) nota (s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.13.1 - especificação correta do objeto

5.13.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato;

5.13.3 – marca (fabricante).

5.14 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

5.15 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas o preparo e fornecimento de marmitex e refeições a serem fornecidas.

5.16 – O preparo e fornecimento de marmitex e refeições objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:

5.16.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA;

5.16.2 – Seda da Cidade de Altamira/PA;

5.16.3 – Comunidade do Belo Monte, Município de Vitória do Xingu/PA, e

5.16.4 – Agrovila Leonardo da Vinca Km 18, Município de Vitória do Xingu/PA.

5.17 - O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.17.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;



5.18 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



6.1.13 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

6.2.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

6.2.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

6.2.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

6.2.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

6.2.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

6.2.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

6.2.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Vitória do Xingu/PA, 27 de julho de 2021.

**MÁRCIO VIANA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Vitória do Xingu

**CLEONICE DA SILVA SOARES**  
Pregoeira – Decreto nº. 026/2021